



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 4674

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 3.494/2020** - Prorroga o prazo para pagamento da Cota Única com 20% (vinte por cento) de Descontos e parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativo ao Exercício de 2020, dá outras providências.
- **Decreto Nº 3.495/2020** - Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, competências: março, abril e maio, relativo ao Exercício de 2020, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 3.496/2020** - Prorroga o prazo para pagamento Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, ISS anual, Visa e Veiculos, relativo ao Exercício 2020, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.494/2020.

Prorroga o prazo para pagamento da Cota Única com 20% (vinte por cento) de Descontos e parcelamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativo ao Exercício de 2020**, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o *art. 139 da Lei Municipal Complementar nº 004/13, de 03 de dezembro de 2013 (Código Tributário e de Rendas do Município de Valença)*, e:

CONSIDERANDO a situação exposta no Decreto Municipal nº 3.492/2020, que trata da situação de emergência diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território municipal, em especial ao artigo 9º, que suspende as atividades comerciais por 15 (quinze) dias, renováveis ou não por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia **10 de julho de 2020**, o prazo para pagamento da **Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto e 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao Exercício de 2020**.

Art. 2º - O contribuinte que não efetuar o pagamento da cota única na data do vencimento do crédito tributário no artigo anterior poderá liquidá-lo em 04 (quatro) parcelas com valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), em se tratando de imóvel residencial e R\$50,00 (Cinquenta reais) em se tratando de imóvel não residencial, vencendo-se a primeira no dia 10 (dez) de julho, a segunda em 10 (dez) de agosto, a terceira em 10 (dez) de setembro e a quarta em 09 (nove) de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - Quando ocorrer lançamento do imposto no curso do exercício, os cálculos serão proporcionais ao número de meses restantes e o pagamento será feito de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento.

Art. 4º - O tributo não pago nos prazos previstos nos artigos anteriores somente poderá ser recolhido com os acréscimos legais (multa de mora, multa de infração, se for o caso, juros de mora e correção monetária) dispostos no *art. 34 e Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal Complementar nº 004/13, de 03 de dezembro de 2013 (Código Tributário e de Rendas do Município de Valença)*.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27
de março de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.495/2020.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, competências: março, abril e maio, relativo ao Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o *art. 91 da Lei Municipal Complementar nº 004/13, de 03 de dezembro de 2013 (Código Tributário e de Rendas do Município de Valença)*,

CONSIDERANDO a situação exposta no Decreto Municipal nº 3.492/2020, que trata da situação de emergência diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território municipal, em especial ao Artigo 9º, que suspende as atividades comerciais por 15 (quinze) dias, renováveis ou não por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, **competências: março até 10 de julho de 2020; abril até 10 de agosto de 2020; e maio até 10 de setembro de 2020.**

Art. 2º - O tributo não pago nos prazos previstos nos artigos anteriores somente poderá ser recolhido com os acréscimos legais (multa de mora, multa de infração, se for o caso, juros de mora e correção monetária) disposto no *art. 34 e Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal Complementar nº 004/13, de 03 de dezembro de 2013 (Código Tributário e de Rendas do Município de Valença)*.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de março de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.496/2020.

Prorroga o prazo para pagamento **Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, ISS anual, VISA E VEICULOS**, relativo ao Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a *Lei Municipal Complementar nº 004/13, de 03 de dezembro de 2013 (Código Tributário e de Rendas do Município de Valença)*, e,

CONSIDERANDO a situação exposta no Decreto Municipal nº 3.492/2020, que trata da situação de emergência diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território municipal, em especial ao Artigo 9º, que suspende as atividades comerciais por 15 (quinze) dias, renováveis ou não por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia **10 de julho de 2020**, o prazo para pagamento da **TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, ISS anual, VISA E VEICULOS**, relativo ao Exercício de 2020, tendo a **TLF** a redução de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O tributo não pago nos prazos previstos nos artigos anteriores somente poderá ser recolhido com os acréscimos legais (multa de mora, multa de infração, se for o caso, juros de mora e correção monetária) dispostos no art. 34 e Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º *Lei Municipal Complementar nº 004/13, de 03 de dezembro de 2013 (Código Tributário e de Rendas do Município de Valença)*.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,
em 27 de março de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL